



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. OBJETO.

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR**, conforme discriminação no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. A presente contratação de aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros que irão contribuir no crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Cantá-RR, garantindo a melhoria do rendimento escolar e melhoria na qualidade alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitam de atenção específica e em vulnerabilidade social.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 4.1. Poderão participar do certame licitatório Pessoas Jurídicas, em atenção ao que prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações,
- 4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal.
- 4.3. Participante não poderão incorrer em nenhuma das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.
- 4.4. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:
- 4.4.1. Habilitação Jurídica;
 - 4.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
 - 4.4.3. Qualificação Técnica;
 - 4.4.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 4.4.5. Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

5 - AS AMOSTRAS

- 5.1. **Conforme Art. 41, da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020**, a licitante deverá apresentar as amostras dos produtos.
- 5.2 A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para análise, as amostras dos **produtos perecíveis e Não perecíveis** correspondentes aos **itens**, do **Anexo I – Termo de Referência**, em até **01 (um)** dias úteis.
- 5.3. O requerimento da amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida e quanto à adequação do produto a ser adquirido às especificações exaradas no Termo de Referência;
- 5.4. Os produtos deverão ser apresentados em embalagens originais.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.5. Todos os produtos apresentados deverão obedecer às condições/especificações contidas no Termo de Referência;
- 5.6. Todos os produtos devem possuir no rótulo da embalagem: rotulagem nutricional obrigatória e em conformidade com as normas da **RDC nº 259, 20 de setembro de 2002**, que torna obrigatório a apresentação na embalagem das seguintes informações: **denominação de venda do alimento, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem, nome ou razão social e endereço, identificação do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento**, bem como **Registro no Ministério da Agricultura/Ministério da Saúde, data da fabricação e CNPJ do produtor**.
- 5.7. Serão critérios de avaliação: o rótulo, cor e odor das amostras, conforme Quadro de Avaliação das Amostras. (anexo II - quadro de avaliação das amostras).
- 5.8. As amostras deveram ser enviadas a SEMEC, com dados dos produtos que serão analisados pelo nutricionista responsável técnico ou por servidor designado pela SEMEC.
- 5.9. O Laudo de Aprovação das Amostras fundamentado nas especificações no Termo de Referência deverá ser elaborado em até **02 (dois)** dias úteis, após o recebimento das amostras.
- 5.10. A licitante que apresentar as amostras em desacordo com as exigências das **alíneas "5.1" a "5.7"** será considerada desclassificada.
- 5.11. **A qualquer momento a equipe técnica da SEMEC poderá realizar uma visita às instalações da indústria para averiguar as condições higiênico - sanitárias do local e infraestrutura com base na legislação vigente.**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Unidades Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Elemento: 3.3.90.30.00

Função: 12.122.3000.2005/12.361.3000.2007/12361.3000.2015

Fonte de Recursos: Recurso Próprio

6.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

7.1 A aquisição, fornecimento e a entrega dos gêneros alimentícios variados serão de forma parcelada e continua durante todo o período da vigência do contrato, para atender as necessidades da SEMEC, com fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede de Ensino Municipal.

7.2 Os gêneros alimentícios solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com endereço à Rua Olavo Brasil Filho s/n, Bairro Centro, na cidade de Cantá-RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega expedida pela SEMEC, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

7.3 Os gêneros alimentícios diversos serão solicitados conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo MÁXIMO DE 15 DIAS (quinze), após o recebimento da solicitação de compras, emitida pela SEMEC, contendo a quantidade de produtos, com início de fornecimento e entrega após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

7.4 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estabelecido pela SEMEC, com início de fornecimento e entrega, logo após a assinatura do Contrato firmado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

- 8.1 Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 12 meses (meses) da validade indicada pelo fabricante;
- 8.2. Para os produtos considerados perecíveis, esses deverão estar com boa aparência, sem sujidades, e aspecto de frescos e sem mal odor.
- 8.3. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica;

9. das obrigações do CONTRATANTE.

- 9.1 O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
 - b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
 - c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de disponibilização dos produtos para compra imediata, contendo a descrição e especificação conforme especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.
 - d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
 - f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído,
 - g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado
 - h) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - i) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência.

10. DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante a realização do fornecimento de produtos alimentícios, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar os produtos alimentícios de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos serviços deste Contrato;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- g) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, objeto desse termo;
- h) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga;
- i) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- j) Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que porventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- k) Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo;
- l) Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por fiscal de contrato designado.

11.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Secretaria de Educação, localizada na Olavo Brasil Filho, s/n - Centro, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- c) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação**, expedido pela **Caixa Econômica Federal**) dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

11.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

11.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

11.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

11.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

12. DO VALOR ESTIMADO.

12.1 - O valor máximo estimado pela SEMEC para as despesas com aquisição de gêneros alimentícios diversos será de **R\$2.391.738,60** (Dois milhões, trezentos e noventa e um, setecentos e trinta e oito e sessenta centavos) conforme consta na planilha estimativa de custos estabelecida no Anexo I deste Termo de Referência.

13. DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 - A fiscalização e recebimento do serviço será exercida por representante do Contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do serviço contratados, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

14. DAS ALTERAÇÕES.

14.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento dos gêneros alimentícios para merenda escolar, não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

14.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMEC, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 57, II da Lei N° 8.666/93.

15. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

15.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

15.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

15.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

15.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

15.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

15.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

CNPJ: 06.086.732/0001-22

Endereço: Rua Olavo Basil Filho s/n° Centro, Cantá-RR /CEP: 69.390-000
E-mail: semecanta.rr@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos gêneros alimentícios para merenda escolar de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

16.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

16.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

16.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

16.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do fornecimento dos gêneros alimentícios para merenda escolar, constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

Cantá/RR, em 17 de julho de 2023.

Elaborador:

IGOR NASCIMENTO RODRIGUES
Assessor Técnico
Dec. N° 063/2021/GAB-PMC

De acordo

KENNEDY LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 197/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I - TABELA DESCRITIVA COM VALORES UNITÁRIOS MÉDIOS E
TOTAIS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|---|-----------------------|------------|----------------|----------------|
| 1 | Açúcar tipo cristal, embalagem 1kg | Kg | 5000 | R\$ 4,94 | R\$ 24.700,00 |
| 2 | Arroz beneficiado tipo agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo, fino, tipo 1, embalagem 1kg | Kg | 10.00 0 | R\$ 6,35 | R\$ 63.500,00 |
| 3 | Biscoito maizena, retangular, doce, sem recheio, pacote de 200gramas | Pacote de 200 gramas | 8.750 | R\$ 3,85 | R\$ 33.687,50 |
| 4 | Biscoito salgado, top: bolacha, sem recheio, salgado, pacote com 400 gramas. | Pacote de 400gramas | 8.750 | R\$ 5,99 | R\$ 52.412,50 |
| 5 | Café em pó torrado e moído, moagem fina | Pacote com 250 gramas | 4000 | R\$ 14,51 | R\$ 58.040,00 |
| 6 | Carne bovina in natura tipo corte: paleta (pá), Estado de conservação: congelado, cortada em cubos, apresentação 1kg. Embalado a vácuo | Kg | 11.20 0 | R\$ 31,60 | R\$ 353.920,00 |
| 7 | Carne bovina moída in natura tipo corte: patinho, apresentação: moída, estado de conservação: congelado, apresentação 1kg. Embalado a vácuo | Kg | 4.000 | R\$ 36,55 | R\$ 146.200,00 |
| 8 | Carne de ave in natura, tipo animal: frango, corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, congelado, | Kg | 11.50 0 | R\$ 22,56 | R\$ 259.440,00 |

CNPJ: 06.086.732/0001-22

Endereço: Rua Olavo Basil Filho s/nº Centro, Cantá-RR /CEP: 69.390-000

E-mail: semecanta.rr@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | |
|-----------|--|---------------------|-------|-----------|----------------|
| | com pele, com osso, embalagem de 1 kg. | | | | |
| 9 | Carne de ave in natura, tipo animal: frango, corte: filé de peito, apresentação: desossado, sem pele, embalagem de 1 kg. | Kg | 2500 | R\$ 22,08 | R\$ 55.200,00 |
| 10 | Carne salgada, tipo corte: coxão mole – charque, origem: bovina, apresentação: em mantas, estado de conservação: seco(a), apresentação 1kg. Embalado a vácuo | Embalagem 1 kg | 2500 | R\$ 43,75 | R\$ 109.375,00 |
| 11 | Cereal matinal/lanches, farinha láctea cereal, lanches, tipo: farinha láctea, ingredientes principais: trigo e leite, embalagem de 1 kg. | Kg | 1000 | R\$ 13,85 | R\$ 13.850,00 |
| 12 | Chocolate em pó, com no mínimo 40% da composição: cacau. apresentação: em pó, produto obtido a partir da mistura de cacau em pó com açúcar, através de processo adequado, lata com 400 gramas. Aspecto: Produto homogêneo. Cor: Marrom. Aroma: Característico. Sabor: chocolate e adoçado. | Lata com 400 gramas | 2500 | R\$ 8,15 | R\$ 20.375,00 |
| 13 | Condimento – alho, natural, cabeça, embalagem 1kg | Kg | 1.400 | R\$ 26,93 | R\$ 37.702,00 |

CNPJ: 06.086.732/0001-22

Endereço: Rua Olavo Basil Filho s/nº Centro, Cantá-RR /CEP: 69.390-000

E-mail: semecanta.rr@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | |
|-----------|--|----------------------|-------|-----------|---------------|
| 14 | Condimento pimenta do reino, tipo: condimento, apresentação: moído, embalagem 500 gramas. | Embalagem 500 gramas | 2.300 | R\$ 20,96 | R\$ 48.208,00 |
| 15 | Corante alimento, tempero colorífico – colorau – pacote com 1 kg | Kg | 800 | R\$ 14,31 | R\$ 11.448,00 |
| 16 | Extrato de tomate, massa de tomate, concentrado, apresentação: creme, embalagem 350 gramas | Embalagem 350 gramas | 4.700 | R\$ 3,90 | R\$ 18.330,00 |
| 17 | Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca, classe: fina, baixa acidez, embalagem 1 kg. | Kg | 2.000 | R\$ 7,42 | R\$ 14.840,00 |
| 18 | Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: não transgênico, embalagem 500 gramas. | Embalagem 500 gramas | 4.000 | R\$ 4,74 | R\$ 18.960,00 |
| 19 | Farinha de trigo industrial, sem fermento, tipo 1 especial. | Kg | 1000 | R\$ 6,56 | R\$ 6.560,00 |
| 20 | Feijão carioca: leguminosa, tipo 1. | Kg | 2500 | R\$ 8,38 | R\$ 20.950,00 |
| 21 | Fermento: tipo: químico, em pó, embalagem de 100 gramas. | Embalagem 100 gramas | 600 | R\$ 7,14 | R\$ 4.284,00 |
| 22 | Gordura vegetal, margarina vegetal, composição básica: mínimo 80% de gordura, subtipo: cremosa, tipo: margarina, sabor: | Embalagem 500 gramas | 1.000 | R\$ 6,58 | R\$ 6.580,00 |

CNPJ: 06.086.732/0001-22

Endereço: Rua Olavo Basil Filho s/nº Centro, Cantá-RR /CEP: 69.390-000

E-mail: semecanta.rr@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | |
|-----------|---|----------------------|--------|-----------|----------------|
| | com sal, embalagem 500 gramas. | | | | |
| 23 | iogurte natural integral, sabor: sortidos, com polpa de frutas ou pedaços de frutas, embalagem de 1 litro. | Litro | 5.000 | R\$ 11,33 | R\$ 56.650,00 |
| 24 | Legume in natura – batata inglesa | Kg | 1500 | R\$ 9,04 | R\$ 13.560,00 |
| 25 | Legume in natura – Cebola Branca. | Kg | 1.500 | R\$ 8,01 | R\$ 12.015,00 |
| 26 | Legume in natura – Cenoura. | Kg | 1500 | R\$ 6,82 | R\$ 10.230,00 |
| 27 | Leite em pó, origem: de vaca, integral, solubilidade: não instantâneo, embalagem de 400gramas. | 400 g | 15000 | R\$ 12,30 | R\$ 184.500,00 |
| 28 | Macarrão com Ovos tipo Espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionado sem sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalado sem fardos resistentes de até 05 Kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. | Embalagem 500g | 6.400 | R\$ 6,00 | R\$ 38.400,00 |
| 29 | Macarrão parafuso, massa seca, base da massa: de trigo grano duro, parafuso, embalagem 500g | Embalagem 500g | 10.700 | R\$ 7,47 | R\$ 79.929,00 |
| 30 | Milho branco, tipo: grão, aplicação: mugunzá (canjica), pacote 500 gramas | Embalagem 500 gramas | 2.800 | R\$ 11,21 | R\$ 31.388,00 |
| 31 | Óleo vegetal comestível, tipo: espécie puro, | Embalagem 900 ml | 2.600 | R\$ 13,78 | R\$ 35.828,00 |

CNPJ: 06.086.732/0001-22

Endereço: Rua Olavo Basil Filho s/nº Centro, Cantá-RR /CEP: 69.390-000

E-mail: semecanta.rr@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | |
|-----------|---|-------------------------------|-------|-----------|----------------|
| | vegetal: soja, qualidade: tipo 1, embalagem 900 ml | | | | |
| 32 | Ovo, cartela de ovos, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: extra bandeja com 30 unidades. | Bandeja com 30 unidades | 5.000 | R\$ 24,51 | R\$ 122.550,00 |
| 33 | Pão, base: farinha de trigo refinada, tipo: francês, tipo adicional: massa grossa, apresentação: 1kg | Kg | 2.500 | R\$ 36,11 | R\$ 90.275,00 |
| 34 | Pão, base: farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: massa fina, apresentação: 1kg | Kg | 2.500 | R\$ 31,90 | R\$ 79.750,00 |
| 35 | Peixe em conserva sardinha em lata, tipo peixe: sardinha inteira sem cabeça, ingredientes: óleo comestível, água, sal e ácido cítrico, prazo de validade: 15 meses. Embalagem lata de 250 gramas | Lata 250 gramas | 9.600 | R\$ 6,93 | R\$ 66.528,00 |
| 36 | Polpa de frutas naturais, frutas variadas, apresentação: congelada: congelada, embalagem de 1 kg | Kg | 7.000 | R\$ 25,88 | R\$ 181.160,00 |
| 37 | Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentício, teor máximo de sódio: 390mg, acidez: 7,0ph, embalagem de 1kg | Kg | 1.370 | R\$ 3,48 | R\$ 4.767,60 |
| 38 | Vinagre, matéria prima: vinho branco, tipo: neutro, acidez: | Frasco 750 ML | 600 | R\$ 9,41 | R\$ 5.646,00 |

CNPJ: 06.086.732/0001-22

Endereço: Rua Olavo Basil Filho s/n° Centro, Cantá-RR /CEP: 69.390-000

E-mail: semecanta.rr@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|-------------------------|
| 4, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos, frasco 850 ml. | | | | | |
| Valor total estimado | | | | | R\$ 2.391.738,60 |

Cantá/RR, 17 de junho de 2023.

De acordo

KENNEDY LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 197/2021

GISELI LIMA ANSELMO
Nutricionista
Responsável Técnico

CNPJ: 06.086.732/0001-22

Endereço: Rua Olavo Basil Filho s/nº Centro, Cantá-RR /CEP: 69.390-000
E-mail: semecanta.rr@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

| QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS | | | |
|---|------------------|-----------------|--------------------|
| DESCRIÇÃO DO ÍTEM | CONCEITO | | OBSERVAÇÕES |
| | REPROVADO | APROVADO | |
| Rótulo: | | | |
| Cor: | | | |
| Odor: | | | |

Cantá/RR, 17 de junho de 2023.

De acordo:

KENNEDY LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 197/2021

GISELI LIMA ANSELMO
Nutricionista
Responsável Técnico